

**PROJETO DE LEI Nº. 28/2018.**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07               Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.07.02           Fundo Municipal de Assistência Social

08                   Assistência Social  
08.244             Assistência Comunitária  
08.244.0009      Ações de Assistência Social Básica  
08.244.0009.2028.0000 – Manutenção Assistência Social Básica

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas .....R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro.

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08               Secretaria Municipal de Saúde  
02.08.00           Fundo Municipal de Saúde

10                  Saúde  
10.301             Atenção Básica  
10.301.0010      Gestão em Ações de Saúde  
10.301.0010.2033.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas .....R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos: 05 – União

02            PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09        Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.01     Ensino Básico

12            Educação  
12.361       Educação Fundamental  
12.361.0011  Gestão em Ações da Educação  
12.361.0011.2038.0000 – Manut. Transp. de Alunos do Ensino Fundamental

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas .....R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro.

12            Educação  
12.365       Educação Infantil  
12.365.0011  Gestão em Ações da Educação  
12.365.0011.2042.0000 – Manut. Transp. de Alunos do E.Infantil/Pré-Escola

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas .....R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro.

02            PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09        Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.02     Fundo Municipal de Ensino

12            Educação  
12.365       Educação Infantil  
12.365.0012  Desenvolvimento do FUNDEB  
12.365.0012.2049.0000 – Manut. FUNDEB – Ens. Infantil – PRÉ-ESCOLA

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas .....R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos: 02 – Estado

12            Educação  
12.365       Educação Infantil  
12.365.0012  Desenvolvimento do FUNDEB  
12.365.0012.2050.0000 – Manut. FUNDEB – Ens. Infantil – PRÉ-ESCOLA  
/ Pessoal de Apoio

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas .....R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos: 02 – Estado

**T O T A L.....R\$ 60.000,00**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme segue:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08               Secretaria Municipal de Saúde  
02.08.00           Fundo Municipal de Saúde

10                   Saúde  
10.301             Atenção Básica  
10.301.0010      Gestão em Ações de Saúde  
10.301.0010.2033.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 186 - 3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Cível.....R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos: 05 – União

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09               Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.02           Fundo Municipal de Ensino

12                   Educação  
12.365             Educação Infantil  
12.365.0012      Desenvolvimento do FUNDEB  
12.365.0012.2049.0000 – Manut. FUNDEB – Ens. Infantil – PRÉ-ESCOLA

Ficha: 312 - 3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Cível.....R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos: 02 – Estado

12                   Educação  
12.365             Educação Infantil  
12.365.0012      Desenvolvimento do FUNDEB  
12.365.0012.2050.0000 – Manut. FUNDEB – Ens. Infantil – PRÉ-ESCOLA  
/ Pessoal de Apoio

Ficha: 317 - 3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Cível.....R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos: 02 – Estado

90.00.00 Reserva de Contingência  
99 Reserva de Contingência  
99.999 Reserva de Contingência  
99.999.0999 Reserva de Contingência  
99.999.0999.0000 – Reserva de Contingência

Ficha 375 - 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 30.000,00

**T O T A L.....R\$ 60.000,00**

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 16 de Julho de 2018.**

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
**Prefeito Municipal**